



## *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.672

**PUBLICADO EM**  
DP Nº 1667 de 04/11/97  
*lanier*

**Data:** 30 de outubro de 1.997.

**Súmula:** Extingue a Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica extinta a Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, instituída pela Lei nº 1.623, de 04 de julho de 1.997, passando seu acervo a ser administrado pelo Departamento de Educação ou órgão que venha substituí-lo.

**§ 1º** - O Executivo Municipal deverá providenciar as anotações e baixas legais.

**Art. 2º** - Com a extinção da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, seu patrimônio reverterá integralmente ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme artigo 10, Título V das disposições Finais da Lei nº 1.623, de 04 de julho de 1.997.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1.622, de 04 de julho de 1.997, nº 1.623, de 04 de julho de 1.997 e nº 1.624, de 04 de julho de 1.997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de outubro de 1.997.

*Alceni Guerra*  
Alceni Guerra

**PREFEITO MUNICIPAL**